



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

LEI Nº 4.081, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Autoriza o município de Alto Araguaia a fornecer transporte ao Grupo da Melhor Idade De Frente Para a Vida.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, tendo em vista o que dispõe o Art. 36 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o município de Alto Araguaia autorizado a fornecer transporte terrestre para os integrantes do Grupo de Melhor Idade De Frente Para a Vida.

Parágrafo único. O fornecimento de transporte terrestre de que trata esta lei será viabilizado mediante o fornecimento de ônibus com capacidade para transporte de 44 passageiros, para a excursão entre o município de Alto Araguaia e Caldas Novas, com saída prevista para o dia 19 e retorno no dia 23 de outubro de 2018.

Art. 2º Para cobrir a despesa com o Convênio será utilizada a seguinte dotação orçamentária 09.04.2.141.3.3.90.39.00.00.00.00 – Manutenção das ações na Proteção Básica.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Alto Araguaia-MT, 06 de novembro de 2018.

GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO
Prefeito Municipal

Visto em _____/_____/_____ _____ Procuradoria Jurídica
